
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Prorroga a data de vencimento da cota única com desconto de 20% do IPTU/2020 e da TRSD/2019, e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 34 e 151-A da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que autorizam o Secretário Municipal de Fazenda a prorrogar o vencimento do IPTU e da TRSD;

CONSIDERANDO o atraso na confecção dos carnês para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), proveniente de sucessivos erros no registro dos dados lançados, quando da geração dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM's);

CONSIDERANDO, por fim, que em virtude das citadas ocorrências, os carnês não foram entregues aos contribuintes em tempo hábil para o pagamento com desconto, suscitando, assim, a necessidade de dilação do respectivo prazo, de forma a minimizar prejuízos aos referidos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o vencimento para pagamento do IPTU/2020 e da TRSD/2019 relativo ao mês de janeiro/2020, em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos até a data prevista no Art. 1º desta Resolução, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (ficha de compensação) denominado “Cota-fácil”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA

Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:26004902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2020. Edição 2643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>